

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 536-E, DE 1997, DO SR.
VALDEMAR COSTA NETO, QUE "MODIFICA O ARTIGO 60 DO
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS".
(FUNDEB)**

**PROPOSTA DE REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO DE
DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO DO SENADO À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 536-F, DE 1997.**

*Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208,
211, 212 e 239 da Constituição Federal, e ao
art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais
Transitórias*

EMENDA DE REDAÇÃO

No art. 2º do texto do Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda Constitucional, na redação do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, "caput", inciso IX, § 2º e § 3º, substitua-se a expressão "*da Emenda Constitucional nº* , de " por "*desta Emenda Constitucional* " .

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma emenda de redação que tem por objetivo retirar lacunas do texto. Ao substituir a expressão "da Emenda Constitucional nº , de " por "desta Emenda Constitucional", evita-se a necessidade de preenchimento das lacunas, com o número e ano da emenda constitucional, após a sua votação pelo Plenário.

2006

Sala das Sessões, em de de

Deputada Iara Bernardi
Relatora



1E49F34235